



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2017

O diretor geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016/ CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

1.1 Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* de Fortaleza, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n 052/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e valores

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas dos auxílios abaixo especificados e respectivos valores mensais:

Auxílio-transporte – R\$ 60,00 (sessenta reais), para estudantes residentes em Fortaleza, e R\$ 78,00 (setenta e oito reais), para os residentes na Região Metropolitana;

Auxílio Moradia – R\$265,96 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

Auxílio Discentes Mães/pais – R\$ 265,96 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

Auxílio Alimentação – R\$ 100,00 (cem reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano;

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.4. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.4.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.4.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.4.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **22/03/2017 a 05/04/2017**, observando o seguinte:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE), preenchendo todas as etapas indicadas no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.5.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;

5.5.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.5.3 documentação não atualizada;

5.6. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1. Comprovante de renda mensal da família (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (Ver orientações no Anexo IV);

6.2. Comprovante de residência, com validade de até 03 meses;

6.3. Documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal;

6.4. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.5. Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do servidor da Coordenação de Controle Acadêmico - CCA;

6.6. Contrato de locação ou declaração do locador (exclusivo para Auxílio Moradia).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

6.7. Comprovante de residência da cidade de origem, com validade de até 03 meses (exclusivo para Auxílio Moradia)

6.8. Certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos de idade (exclusivo para Auxílio Discentes Mães/pais);

6.9 Laudo médico comprovando deficiência do(s) filho(s), se for o caso (exclusivo para Auxílio Discentes Mães/pais).

6.10 No caso de discentes menores de 18 anos deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 anos constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **02/05/2017**, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto por meio do SISAE nos dias **03 e 04/05/2017**.

9.2 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20/03/2017	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Inscrição	22/03 a 05/04/2017	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	06/04 a 28/04/2017	Coordenadoria de Serviço Social
Divulgação do resultado	02/05/2017	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de recurso	03 e 04/05/2017	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	08/05/2017	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

11. Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISA, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2017.



Gilmar Lopes Ribeiro

Diretor de Extensão do Campus de Fortaleza



Antônio Moisés Filho de Oliveira Mota

Diretor Geral do *Campus* de Fortaleza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula Nº _____, CPF Nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

(Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda).

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que trabalho exercendo a atividade de
_____, auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

OBS: Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (*Exclusivo para o Auxílio Moradia*)
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____,
Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____,
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no
valor mensal de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____,
CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Ceará – *Campus* de Fortaleza, está na condição de meu inquilino, pagando,
mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____)
desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
 - Contracheque atualizado (último mês) OU cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- **APOSENTADAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**
 - Cópia do último extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado (último mês);

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- **PENSIONISTAS:**
 - Cópia do último extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
 - Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
 - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado (último mês);
- **BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**
 - Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;
- **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMAS, LIBERAIS, AVULSAS, ETC):**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

- Declaração de renda preenchida e assinada (modelo anexo II) com Cópia de documento de identidade anexada; E
 - Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) E
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, **se for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, **quando houver**; OU
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**.
- **PESSOAS DESEMPREGADAS E SEM RENDA PRÓPRIA:**
 - Cópia da CTPS (páginas da Identificação/Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco); E
 - Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da Identidade;
- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**; E
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA.**
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **se for o caso**;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das jurídicas vinculadas, **quando houver**; OU
 - Notas fiscais de vendas, **quando houver**;
 - Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.